



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio



contato@valorconsultores.com.br

www.valorconsultores.com.br



6º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

FEVEREIRO DE 2020

GRUPO AVERAMA: AVERAMA ALIMENTOS S.A.; AVERAMA MATRIZEIROS S.A.; AVERAMA RAÇÕES S.A.; ABATEDOURO DE AVES RONDON LTDA; AVERAMA TRANSPORTES LTDA; AVERAMA INCUBATÓRIO S.A. e CELIO BATISTA MARTINS FILHO - ME

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0004264-78.2018.8.16.0173

1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA/PR





Sumário

| | |
|---|----|
| 1. Glossário..... | 2 |
| 2. Cronograma processual..... | 2 |
| 3. Considerações iniciais..... | 3 |
| 4. Informações preliminares..... | 4 |
| 4.1. Sobre a Recuperanda..... | 4 |
| 4.2. Razões da crise econômico-financeira..... | 6 |
| 5. Acompanhamento processual..... | 7 |
| 6. Atividades realizadas pela AJ..... | 11 |
| 7. Informações operacionais..... | 11 |
| 8. Informações financeiras..... | 13 |
| 8.1. Balanço Patrimonial - CONSOLIDADO GRUPO AVERAMA..... | 13 |
| 8.1.1. Ativo..... | 13 |
| 8.1.2. Passivo..... | 15 |
| 8.1.3. Indicadores Financeiros – Interpretação..... | 17 |
| 8.2. Demonstração do Resultado do Exercício - CONSOLIDADO GRUPO AVERAMA..... | 22 |
| 8.2.1. Evolução das Despesas Fixas..... | 24 |
| 8.2.2. Evolução do Ebitda x Depreciação e Amortização / Encargos Financeiros Líquidos x Resultado Líquido do Exercício..... | 25 |
| 8.3. Análise Individual das Recuperandas..... | 26 |
| 9. Acompanhamento dos questionamentos à Recuperanda..... | 26 |
| 10. Considerações Finais..... | 27 |

1. Glossário

| | |
|-----|--|
| AGC | Assembleia Geral de Credores |
| AJ | Administradora Judicial |
| BP | Balanço Patrimonial |
| DRE | Demonstração do Resultado do Exercício |

LRE

PL

PRJ

RECUPERANDA

RJ

RMA

Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária

Patrimônio Líquido

Plano de Recuperação Judicial

GRUPO AVERAMA

Recuperação Judicial

Relatório Mensal de Atividades

2. Cronograma processual

| Seq. | Data | Evento |
|------|------------|---|
| 1 | 09/04/2018 | Pedido de Recuperação Judicial |
| 12 | 11/04/2018 | Decisão que declinou da competência para processamento da RJ |
| 34 | 04/02/2019 | Petição requerendo o prosseguimento do feito diante do provimento dado ao Agravo de Instrumento de nº 0013254-92.2018.8.16.0000, que reconheceu a competência do Juízo da 1ª Vara Cível de Umuarama/PR para o processamento do pedido de RJ |
| 40 | 11/02/2019 | Determinação de realização de Perícia Prévia |
| 67 | 17/04/2019 | Apresentação do Laudo de Perícia Prévia |
| 105 | 15/07/2019 | Deferimento do processamento da RJ |
| 106 | 17/07/2019 | Petição das Recuperandas com pedido de concessão de tutela provisória de urgência objetivando à restituição e reinstalação de máquinas e equipamentos apreendidos nas plantas industriais de Rondon/PR e Umuarama/PR |
| 116 | 24/07/2019 | Juntada do Termo de Compromisso da AJ |



| | | | | | |
|-----|------------|---|-----|------------|--|
| 144 | 02/08/2019 | Manifestação da AJ requerendo a convocação de Audiência de Gestão Democrática com a intimação das empresas proprietárias dos bens apreendidos, bem como, dos representantes das Recuperandas, com o objetivo de reestabelecer as obrigações contratuais anteriormente existentes, a fim de possibilitar a retomada das atividades das empresas em sua integralidade | 373 | 04/11/2019 | 2º RMA |
| | | | 414 | 03/12/2019 | 3º RMA |
| | | | 448 | 19/12/2019 | Petição informando o protocolo do 4º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173 |
| | | | 449 | 19/12/2019 | Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º, §2º, da LRE) |
| | | | 483 | 31/01/2020 | Petição informado o protocolo do 5º RMA nos autos em apenso de nº 0013359-98.2019.8.16.0173 |
| 182 | 30/08/2019 | Petição da Recuperandas requerendo a concessão de tutela de urgência para que seja reconhecida a essencialidade de maquinário objeto de busca e apreensão nos autos nº 100923-93.2019.8.11.0023 | | 12/02/2020 | Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - <i>stay period</i> da LRE) |
| 191 | 03/09/2019 | 1º RMA | | | Eventos futuros |
| 202 | 11/09/2019 | Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, "a", da LRE | | | Publicação do edital do art. 53, parágrafo único ("edital do plano") |
| 204 | 11/09/2019 | Publicação do edital do art. 52, §1º, da LRE (edital do devedor) | | | Fim do prazo para apresentação de objeção ao plano |
| 213 | 16/09/2019 | Apresentação do PRJ | | | Publicação do edital art. 7º, § 2º ("edital do AJ") da LRE |
| 227 | 20/09/2019 | Agravo de Instrumento interposto em face da decisão de seq. 105, pelo Banco John Deere S.A., autuado sob o nº 0047590-88.2019.8.16.0000 | | | Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito |
| 229 | 23/09/2019 | Decisão que determinou a devolução dos bens apreendidos listados no seq. 106, bem como a designação de audiência de conciliação para o dia 14/10/2019. | | | Publicação do edital do art. 36 ("edital da AGC") da LRE |
| 258 | 24/09/2019 | Petição da AJ requerendo que a publicação do edital a que se refere o art. 53, parágrafo único da LRE seja postergada para quando da publicação da relação de credores (art. 7º, §2º, da LRE) | | | |
| 336 | 14/10/2019 | Audiência de Conciliação realizada | | | |

3. Considerações iniciais

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar





as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, do relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal da atividade da Recuperanda e de suas informações contábeis e financeiras, poder-se-á confirmar sua compatibilidade com a sua real situação.

As informações relatadas também são oriundas de coleta pela AJ em vistorias às instalações da empresa e de documentos contidos nos autos.

O período objeto de análise processual e operacional da Recuperanda corresponde ao mês de fevereiro de 2020.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/65/averama-alimentos-s-a-averama-matrizeiros-s-a-averama-racoes-s-a-abatedouro-aves-rondon-ltda-averama-transportes-ltda-averama-incubatorio-s-a-celio-batista-martins-filho-ndash-me>

4. Informações preliminares

4.1. Sobre a Recuperanda

Na petição inicial consta de forma sintetizada: (1) que o GRUPO AVERAMA tem sua origem na década de 1960, tendo como principal atividade a agropecuária, com a criação de frangos e abate de aves em pequenas granjas, em regime de economia familiar, no município de Indianópolis – PR.

A planta agroindustrial de Rondon-PR, onde a empresa **Averama Alimentos** exerce suas atividades, é de propriedade da empresa **Abatedouro de Aves Rondon**, enquanto o frigorífico de Umuarama/PR, pertence à empresa **Averama Transportes**.





Já a **Averama Rações**, exerce suas atividades em imóveis do empresário **Celio Batista Martins Filho**, ao passo que a **Averama Matriseiros** está estabelecida em imóvel de propriedade da **Averama Alimentos**.

A **Averama Alimentos** também é proprietária dos caminhões utilizados pela **Averama Transportes** para distribuição e comercialização do produto final industrializado pela própria **Averama Alimentos**. Todas essas empresas participam da cadeia produtiva, constituindo o grupo empresarial que forma o polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

(2) Com relação ao empresário **Celio Batista Martins Filho ME**, há plena possibilidade de requerimento de recuperação judicial, haja vista que quando se tratar de produtor rural, como é o caso, basta que o mesmo exerça atividade empresarial há mais de 02 (dois) anos, ainda que sua inscrição como empresário no Registro Público de Empresas Mercantis tenha se realizado a menos tempo.

(3) Alegam também as Recuperandas que formam grupo econômico, pois, integram o mesmo grupo empresarial familiar, uma vez que possuem os mesmos sócios, administradores comuns, contabilidade conjunta e atuam no mesmo ramo de atividade empresarial, somando esforços para a consecução dos mesmos objetivos, inclusive através do oferecimento de garantias cruzadas para financiamento de suas atividades. Assim, é clara a

interligação e interdependência econômica entre as Recuperandas o que autoriza a formação de litisconsórcio ativo.

A sinergia das empresas Recuperandas consiste na coordenação conjunta de todas as atividades que compõem o complexo avícola, quais sejam, produção de ovos férteis, pintinhos, ração, criação/engorda de aves, abate de aves, logística, venda e distribuição do produto final.

Há uma contabilidade conjunta entre as atividades, sendo que as obrigações financeiras de uma empresa estão intimamente ligadas com os recursos originados pela outra. A existência de garantias cruzadas entre as Recuperandas as torna devedoras solidárias umas das outras, o que não apenas impede a individualização das dívidas de cada uma, assim como de planos de recuperação distintos, mas também impõe a formação do litisconsórcio.

(4). Sobre a competência do foro da Comarca de Umuarama – PR para o processamento da recuperação judicial, argumentou-se que o principal estabelecimento do grupo empresarial é a planta industrial localizada naquela cidade, sendo o local onde funciona também a sede administrativa das Recuperandas, onde são tomadas todas as decisões estratégicas, financeiras e operacionais, sendo, portanto, o mais importante estabelecimento do grupo empresarial.





A sede estatutária da **Averama Alimentos** está localizada em Rondon/PR, porque este frigorífico foi a primeira empresa do grupo registrada na Junta Comercial, razão pela qual seu CNPJ é o da matriz e o CNPJ do frigorífico de Umuarama/PR é de filial. Porém, o maior volume de negócios, de abate de aves e de número de funcionários é da unidade localizada na cidade de Umuarama/PR.

Logo, a competência para o processamento da recuperação judicial é funcional e, portanto, absoluta, cf. previsto no art. 3º da Lei 11.101/2005, segundo o qual o foro competente é o do local do principal estabelecimento do devedor, pelo que a competência do foro do local do principal estabelecimento do grupo Requerente, prevalecendo sobre o foro do local onde foi distribuída a falência da **Averama Alimentos** na ação falimentar nº 0002069-12.2016.8.16.0070, qual seja o da comarca de Cidade Gaúcha/PR.

(5) Oportunamente, requereram a concessão de tutela provisória de urgência de caráter incidental para manutenção, no estabelecimento das Requerentes, dos maquinários e equipamentos absolutamente imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades empresariais

4.2. Razões da crise econômico-financeira

Na peça vestibular, o GRUPO AVERAMA apontou a crise geral do setor avícola dos últimos anos, dizendo-se que a mesma se iniciou em 2012

com a conhecida “crise do milho”, vez que este é um dos principais componentes da ração do frango.

Apesar de um momentâneo alívio nos anos seguintes, o custo de produção do frango, no ano de 2016, bateu novo recorde, por conta de nova elevação do preço do milho, sem o correspondente repasse ao produto final, fazendo com que as empresas do setor apresentassem significativos prejuízos.

O aumento do custo de produção, o excesso de frango comercializado no mercado interno e a desvalorização do produto final afetaram integralmente a cadeia produtiva das Recuperandas, responsáveis pelo alojamento, engorda, abate e venda de frangos.

Nesse cenário adverso, os fornecedores do GRUPO, deixaram de realizar vendas a prazo, porque não sabiam como se comportaria o mercado no futuro, o que comprometeu o fluxo de caixa das Recuperandas, levando-as à inadimplência. De igual modo, bancos e instituições financeiras, responsáveis pela concessão de crédito, recusaram-se a refinarciar ou conceder novas linhas de crédito.

Como consequência disso, as Recuperandas foram obrigadas a fechar, temporariamente, as portas dos frigoríficos, encerrando provisoriamente as atividades agroindustriais, e logo em junho de 2016



encerraram as atividades do frigorífico de Umuarama/PR e, em agosto daquele ano, do frigorífico de Rondon-PR.

Contudo, com sinais de melhora na economia nacional no início de 2018, e no setor de avicultura, as atividades foram e estão sendo retomadas gradualmente. As Recuperandas já reativaram a fábrica de ração da **Averama Rações**, o que é fundamental para a reativação das demais empresas do grupo, pois, a ração produzida servirá para alimentação das matrizes de recria. A retomada das atividades empresariais da **Averama Rações** e, posteriormente, da **Averama Alimentos** é a melhor, e única saída, para a satisfação dos créditos dos credores do grupo empresarial.

5. Acompanhamento processual

O pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado no dia 09/04/2018, e após realização de Perícia Prévia, teve seu processamento deferido por decisão datada de 15/07/2019.

A decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial (art. 52, LRE) irradia inúmeros efeitos sobre a Recuperanda e seus credores, dentre os quais, a título de exemplificação podemos citar:

- Suspensão das ações e execuções contra a Recuperanda pelo prazo de 180 dias corridos (art. 6º, § 4º, LRE), ressalvando-se (i) as ações que demandem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, LRE); (ii) as ações de

natureza fiscal (art. 6º, § 7º, LRE e art. 187 CTN) e (iii) ações que demandem demais créditos não sujeitos à recuperação judicial, entendidos como aqueles de natureza tributária (art. 49, §§ 3º e 4º da LRE);

- Início do prazo de 60 dias corridos para apresentação do plano de recuperação judicial pela Recuperanda (art. 53, LRE);
- Publicação do edital de intimação dos credores, terceiros e interessados sobre a existência do processo de recuperação judicial, contendo resumos do pedido e da decisão de deferimento e a relação nominal de credores que instruiu a petição inicial (art. 52, § 1º, LRE).

Ao seq. 106, as Recuperandas juntaram petição requerendo a concessão de tutela provisória de urgência, objetivando a restituição e reinstalação das máquinas e equipamentos apreendidos nas plantas industriais de Rondon/PR e Umuarama/PR., objeto da Execução nº 0001711-36.2017.8.16.0127, em trâmite perante a Vara Cível de Cidade Gaúcha/PR.

Na mesma petição, também requereram a concessão de tutela restituição e reinstalação das máquinas e equipamentos apreendidos nas plantas industriais das Recuperandas, objeto da Execução nº 0012877-24.2017.8.16.0173, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Umuarama/PR, e da Ação de Busca e Apreensão nº 0008194-41.2017.8.16.0173.

Aduziram que os bens supramencionados são essenciais para que o complexo avícola volte a operar em sua plenitude.

Diante disso, a AJ apresentou manifestação (seq. 144), requerendo a convocação de Audiência de Gestão Democrática, com a intimação das





empresas proprietárias dos bens apreendidos, bem como, dos representantes das Recuperandas, cujo objetivo central será a tentativa de reestabelecer as obrigações contratuais anteriormente existentes, a fim de possibilitar a retomada das atividades das empresas em sua integralidade.

Posteriormente, a AJ noticiou nos autos (seq. 167) que realizou vistoria junto a planta industrial do Abatedouro de Aves Rondon, na data de 22/08/2019, tendo constatado que a amônia está devidamente armazenada, não havendo qualquer risco. Para além, informou que nos próximos meses o complexo retomará as atividades.

Ato contínuo, as Recuperandas peticionaram nos autos (seq. 170), informando que enviaram as cartas comunicando o deferimento do processamento da RJ, às Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais, juntando os comprovantes de postagem.

Ao seq. 182, as Recuperandas requereram a concessão de tutela provisória de urgência, para que fosse determinada a imediata paralisação da busca e apreensão em curso nos autos de Carta Precatória nº 100923-93.2019.8.11.0023, em trâmite perante a Vara Cível de Peixoto de Azevedo/MT, aduzindo que o maquinário objeto da medida é indispensável e essencial às atividades da Recuperanda Célio Batista Martins Filho-ME.

Ao Seq. 202, a AJ lançou petição, juntando aos autos comprovantes de postagem e recibo das despesas para envio das correspondências aos credores relacionados pelas Recuperandas (art. 22, I, "a" da LRE).

Na data de 10/09/2019, foi disponibilizado pelo DJ-e o edital de aviso aos credores sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial (art. 52, §1º, da LRE), considerando-se publicado na data de 11/09/2019. O prazo para os credores apresentarem suas habilitações e divergências diretamente a AJ teve início no dia 12/09/2019 e findou-se em 26/09/2019.

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial nos autos, na data de 16/09/2019, conforme pode ser observado no seq. 213.

Posteriormente, ao seq. 227 dos autos, o Banco John Deere S.A. interpôs Agravo de Instrumento em face da decisão de seq. 105. O referido Recurso foi autuado sob o nº 0047590-88.2019.8.16.0000, sendo-lhe concedido efeito suspensivo a fim de sobrestar o processamento da Recuperação Judicial em relação a Célio Batista Martins Filho – ME.

Em decisão prolatada no seq. 229 dos autos, o D. Magistrado de Direito, entre outras coisas, determinou a devolução dos bens listados no seq. 106, bem como designou a realização de audiência de conciliação para eventual restabelecimento das condições contratuais junto aos credores.





Ante a apresentação do PRJ pelas Recuperandas, a AJ requereu que a publicação do edital a que se refere o art. 53, parágrafo único da LRE fosse postergada para quando da publicação da relação de credores que a se refere o art. 7º, §2º da LRE, de modo que se faça constar ambas no mesmo edital.

Em face da decisão que deferiu o processamento da presente Recuperação Judicial, também foram interpostos recursos de Agravos de Instrumento pelos seguintes credores: (i) M. Cassab Comércio e Indústria Ltda, atuado sob o nº 0049814-96.2019.8.16.0000, e (ii) Banco Safra S.A., atuado sob o nº 0051715-02.2019.8.16.0000. A ambos foi negado pedido de efeito suspensivo.

Ato contínuo, na data de 14/10/2019 (seq. 336), realizou-se audiência de conciliação, na qual restou frutífero acordo entre as Recuperandas e a credora Choaitec Indústria de Equipamentos e Máquinas Frigoríficas Ltda, com proposta de pagamento do saldo devedor em 12 parcelas, sem correção monetária.

A AJ apresentou petição no seq. 338, manifestando entendimento de que não há sentido em deliberar acerca da eventual essencialidade de bens, face as medidas pleiteadas pelo Banco John Deere S.A. (seq.182 e 227), visto que, no presente momento, encontra-se sobrestada a Recuperação

Judicial em face de Célio Batista Martins Filho – ME, fugindo, pois, da competência do juízo universal deliberar a respeito de seus bens.

Continuamente, em petição de seq. 405, as Recuperandas apresentaram listagem de veículos que sofreram constrições judiciais por meio do sistema RENAJUD, em processos movidos por credores. Em razão disso, requereram o imediato cancelamento de todo e qualquer registro que impeça a livre circulação e novo licenciamento desses automóveis, por serem essenciais e indispensáveis a atividade do GRUPO.

Ao seq. 415 dos autos, a AJ juntou os contratos de arrendamento dos frigoríficos do GRUPO, situados em Umarama/PR e Rondon/PR, para as empresas Plusval (*joint venture* entre C- Vale e Pluma) e Jaguafrangos, respectivamente. Ressalta-se que o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas dar-se-á com os recursos provenientes dos mesmos.

No dia 19/12/2019, conforme previsto pelo art. 7º, § 2º da LRE, a Administradora Judicial apresentou sua Relação de Credores nos autos, ao seq. 449.

Oportunamente, também apresentou alguns esclarecimentos quanto aos procedimentos adotados para análise das habilitações e divergências de crédito recebidas, principalmente, em relação aos créditos





trabalhistas, tendo em vista a grande quantidade de processos e credores existentes, sendo possível constatar que:

- a) muitos foram relacionados pelo GRUPO AVERAMA com valor além do crédito principal;
- b) muitos realizaram acordo perante a Justiça do Trabalho antes ou após o pedido de recuperação judicial, questionando-se a aplicação de multa por inadimplemento;
- c) diversos credores foram relacionados em duplicidade, bem como muitas demandas estavam pendentes de liquidação;
- d) várias planilhas de cálculo e certidões de habilitação de crédito foram atualizadas até data posterior ao pedido de RJ;
- e) em diversos processos, a AJ constatou depósitos e bloqueios de valores que foram levantados por alguns credores ou se encontram à disposição desses, sem que houvesse abatimento do crédito relacionado pelo GRUPO.

Para além disso, a AJ também se manifestou quanto aos créditos pertencentes aos produtores rurais e as habilitações realizadas nos autos principais, bem como pugnou que lhe seja autorizada a contínua atualização da Classe I (Trabalhistas), administrativamente, até a realização da AGC.

Os documentos, informações e fundamentos adotados para acolhimento ou não das pretensões deduzidas pelos credores podem ser

obtidos no escritório da AJ, na Av. Duque de Caxias, 882, sala 210, em Maringá/PR, em horário comercial, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital a que alude o art. 7º, §2º da LRE, ou por solicitação via e-mail ajaverama@valorconsultores.com.br.

Embora ainda não tenha sido publicado o edital de que se trata o art. 53, parágrafo único da LRE, alguns credores já apresentaram objeção ao PRJ, são eles:

| Seq. | Data | Manifestação | Credor |
|------|------------|-----------------|--|
| 357 | 21/10/2019 | Objecção ao PRJ | Banco do Brasil S.A. |
| 371 | 31/10/2019 | Objecção ao PRJ | Dânicazipco Sistemas Construtivos S.A. |
| 372 | 31/10/2019 | Objecção ao PRJ | Banco Safra S.A. |
| 470 | 23/01/2020 | Objecção ao PRJ | Granja Planalto Ltda |
| 471 | 23/01/2020 | Objecção ao PRJ | Banco Mercantil do Brasil S.A. |

Seguidamente, em petição de seq. 498, as Recuperandas reiteraram pedido feito ao seq. 405 dos autos, para que fossem levantadas as restrições de licenciamento e/ou circulação sobre alguns veículos de sua propriedade.

Os principais documentos relativos ao pedido de Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial:





<http://www.valorconsultores.com.br/processo/65/averama-alimentos-s-a-averama-matrzeiros-s-a-averama-racoes-s-a-abatedouro-aves-rondon-ltda-averama-transportes-ltda-averama-incubatorio-s-a-celio-batista-martins-filho-ndash-me>

6. Atividades realizadas pela AJ

As principais atividades desenvolvidas pelo AJ no período em questão foram:

- Prestação de informações via telefone aos credores que demandaram informações sobre o andamento da Recuperação Judicial;
- Vistorias realizadas no dia 12/02/2020, ao Complexo Industrial da AVERAMA, atualmente, arrendado para a empresa PLUSVAL e a Transportadora AVERAMA, ambas localizadas no município de Umuarama/PR, ocasião em que a AJ foi acompanhada pelo Sr. Célio Batista Martins Filho que prestou as informações operacionais que subsidiam este relatório.

7. Informações operacionais

No dia 12/02/2020, a AJ realizou vistoria no Complexo Industrial situado na cidade de Umuarama/PR, às margens da Rodovia BR 323. O local envolve as atividades de: i) recebimento de grãos nos silos, ii) fabricação de

ração, e iii) abatedouro de aves, além de comportar ainda um setor administrativo e transportadora.

Atualmente, o Complexo está arrendado para a empresa PLUSVAL AGROAVÍCOLA que também engloba um dos incubatórios na cidade de Nova Olímpia/PR e matrizeiros de aves no município de Roncador/PR.

Inclusive, no Complexo, está instalado escritório da administração da arrendatária, onde haviam várias pessoas de diretoria e área administrativa trabalhando.

Durante a diligência, a AJ pode constatar que a área de silos ainda está sendo reformada, assim, no momento, continua paralisado o recebimento de grão. Já a fábrica de rações estava em normal funcionamento, com grande fluxo de caminhões e diversos funcionários trabalhando no local, ressaltando-se que no local também estão ocorrendo reformas.

No abatedouro de aves/frigorífico, continua sendo implementada as modernizações estruturais noticiadas no relatório mensal anterior, conforme pode ser verificado nas fotografias em anexo.

Segundo informado pelo gerente agropecuário da PLUSVAL, Sr. Décio Panazzolo, a previsão para reinício das atividades é a partir de maio/2020, calculando ser necessária a contratação de 1000 (mil)



funcionários diretos para a operação. Inclusive, na oportunidade da vistoria, a equipe da arrendatária já estava recebendo treinamento profissional.

A AJ também pode observar que estão sendo realizadas outras reformas e adequações na área administrativa e de refeitório do Complexo.

Assim, no Complexo Industrial em geral, haviam muitos prestadores de serviços de diversas empresas trabalhando, visando realizar as diversas alterações no local, principalmente, as adequações no frigorífico para retomada de seu funcionamento e atendimento das atuais regras sanitárias.

Posteriormente, no mesmo dia, os representantes da Administradora Judicial se dirigiram à Transportadora do GRUPO AVERAMA, imóvel localizado em frente ao Complexo Industrial, no lado oposto da Rodovia PR 323, na cidade de Umuarama/PR.

A construção está em fase de acabamento, sendo composta por 02 (dois) pisos e amplo pátio para caminhões.

Em razão disso, o local ainda não está em funcionamento, mas a AJ pode verificar que no pátio, haviam algumas carrocerias de caminhões que foram reformadas para voltar a operar.

Registra-se, por fim, que no interior do imóvel, ainda havia grande quantidade de embalagens plásticas e de papel vindas dos complexos de Rondon/PR e Umuarama/PR, bem como que no pátio, havia grande

quantidade de sucatas retiradas das mesmas unidades, em razão das reformas, adequações e substituições que estão em curso.



8. Informações financeiras

8.1. Balanço Patrimonial - CONSOLIDADO GRUPO AVERAMA

8.1.1. Ativo

O **Ativo** faz parte das Contas Patrimoniais e compreende o conjunto de Bens e Direitos da Recuperanda, possuindo valores econômicos. Estes valores são demonstrados através do Balanço Patrimonial, junto com os Passivos e o Capital Próprio, que somados resultam no total de Ativos da empresa. É possível considerar, ainda, que os ativos são convertíveis em meios monetários, com a venda de um maquinário da empresa, por exemplo.

A representação dos ativos, no balanço, é dividida entre aqueles ativos que são convertíveis mais rapidamente e aqueles que levam mais tempo, que são os ativos circulantes e não circulantes, respectivamente. Para melhor entendimento da situação apresentada pelas Recuperandas do “Grupo Averama” no período de análise, apresentamos a seguir os dados da composição dos Ativos, de dezembro de 2018 a dezembro de 2019, onde pode-se visualizar duas movimentações mais significativas: uma delas verificada no ativo não circulante, no grupo Ativo Realizável a Longo Prazo, oriundo de um aumento de R\$ 1 mil em Depósitos Judiciais na empresa “Averama Alimentos”, e ainda na mesma Recuperanda um aumento de R\$ R\$ 202 mil em Imobilizado em Trânsito, referente a Veículos.

Sem outras movimentações, os ativos consolidados do grupo finalizaram o período em R\$ 241 milhões, tendo 66,2% alocado no grupo imobilizado. Outros R\$ 44 milhões constam em Tributos a Recuperar; R\$ 17 milhões constam em Créditos a Receber e R\$ 13 milhões em Adiantamentos de Longo Prazo.

A seguir apresentamos a tabela resumida dos ativos consolidados das Recuperandas.





| Ativo (R\$) | dez/18 | AV | nov/19 | AV | dez/19 | AV | AH | AH | Variação | Variação |
|--|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------|-------------|-------------------|----------------|
| | | | | | | | dez18/dez19 | dez19/nov19 | dez18/dez19 | dez19/nov19 |
| Ativo Circulante | 64.019.528 | 26,6% | 65.821.273 | 27,3% | 65.820.778 | 27,3% | 2,8% | 0,0% | 1.801.250 | -495 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.432 | 0,0% | 2.058 | 0,0% | 1.563 | 0,0% | 9,1% | -24,1% | 131 | -495 |
| Créditos | 15.535.969 | 6,4% | 17.337.088 | 7,2% | 17.337.088 | 7,2% | 11,6% | 0,0% | 1.801.119 | 0 |
| Adiantamentos | 3.764.532 | 1,6% | 3.764.532 | 1,6% | 3.764.532 | 1,6% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Outros Créditos | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Tributos a Recuperar e Compensar/Restituir | 44.717.595 | 18,6% | 44.717.595 | 18,5% | 44.717.595 | 18,5% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Estoque de Produtos | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Ativo Não Circulante | 176.905.304 | 73,4% | 175.464.894 | 72,7% | 175.669.465 | 72,7% | -0,7% | 0,1% | -1.235.839 | 204.571 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 13.548.967 | 5,6% | 13.628.098 | 5,6% | 13.629.870 | 5,6% | 0,6% | 0,0% | 80.903 | 1.771 |
| Adiantamentos LP | 13.548.967 | 5,6% | 13.548.967 | 5,6% | 13.548.967 | 5,6% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Depósitos Judiciais | 0 | 0,0% | 79.131 | 0,0% | 80.903 | 0,0% | 0,0% | 2,2% | 80.903 | 1.771 |
| Ativo Permanente | 163.356.337 | 67,8% | 161.836.795 | 67,1% | 162.039.595 | 67,1% | -0,8% | 0,1% | -1.316.742 | 202.800 |
| Investimentos | 2.160.685 | 0,9% | 2.160.685 | 0,9% | 2.160.685 | 0,9% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Imobilizado | 161.195.652 | 66,9% | 159.676.110 | 66,2% | 159.878.910 | 66,2% | -0,8% | 0,1% | -1.316.742 | 202.800 |
| Total do Ativo | 240.924.832 | 100,0% | 241.286.167 | 100,0% | 241.490.243 | 100,0% | 0,2% | 0,1% | 565.411 | 204.077 |

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



8.1.2. Passivo

O passivo é o **conjunto de obrigações** e dívidas feitas para o financiamento da atividade organizacional. Os valores dos passivos têm origem nas despesas, como contas a pagar aos fornecedores ou ao governo, por exemplo, sendo demonstrados através do balanço patrimonial. Enquanto os ativos geram rendimentos para a empresa, como contas a receber de clientes, máquinas ou estoques, os passivos representam as dívidas destinadas ao investimento desses ativos, como por exemplo a aquisição de matéria-prima com pagamento a prazo. A diferença entre os ativos e passivos resulta no **patrimônio líquido** da empresa, sendo que quanto mais passivos a empresa tiver, menor será seu patrimônio.

Os dados da composição dos Passivos das Recuperandas "Grupo Averama" serão apresentados abaixo, com a respectiva análise de dezembro de 2018 até o mês de dezembro de 2019.

| Passivo (R\$) | dez/18 | AV | nov/19 | AV | dez/19 | AV | AH | AH | Variação | Variação |
|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------|-------------|-------------------|-----------------|
| | | | | | | | dez18/dez19 | dez19/nov19 | dez18/dez19 | dez19/nov19 |
| Passivo Circulante | 429.878.722 | 178,4% | 423.580.909 | 175,6% | 423.786.784 | 175,5% | -1,4% | 0,0% | -6.091.938 | 205.875 |
| Empréstimos e Financiamentos | 159.749.258 | 66,3% | 163.901.790 | 67,9% | 164.104.590 | 68,0% | 2,7% | 0,1% | 4.355.332 | 202.800 |
| Fornecedores | 124.275.442 | 51,6% | 124.249.129 | 51,5% | 124.249.129 | 51,5% | 0,0% | 0,0% | -26.313 | 0 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 746.109 | 0,3% | 746.109 | 0,3% | 746.109 | 0,3% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Obrigações Tributárias | 74.002.451 | 30,7% | 63.614.149 | 26,4% | 63.617.224 | 26,3% | -14,0% | 0,0% | -10.385.227 | 3.075 |
| Provisão para Contingências | 71.105.462 | 29,5% | 71.069.733 | 29,5% | 71.069.733 | 29,4% | -0,1% | 0,0% | -35.730 | 0 |
| Passivo Não Circulante | -188.953.889 | -78,4% | -182.294.742 | -75,6% | -182.296.541 | -75,5% | -3,5% | 0,0% | 6.657.348 | -1.799 |
| Passivo Exigível a Longo Prazo | 21.098.632 | 8,8% | 22.384.430 | 9,3% | 22.633.372 | 9,4% | 7,3% | 1,1% | 1.534.740 | 248.942 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | 0 | 0,0% | 1.285.798 | 0,5% | 1.534.740 | 0,6% | 0,0% | 19,4% | 1.534.740 | 248.942 |
| Obrigações Tributárias LP | 21.098.632 | 8,8% | 21.098.632 | 8,7% | 21.098.632 | 8,7% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Patrimônio Líquido | -210.052.522 | -87,2% | -204.679.172 | -84,8% | -204.929.913 | -84,9% | -2,4% | 0,1% | 5.122.609 | -250.741 |
| Capital Social | 13.002.000 | 5,4% | 13.002.000 | 5,4% | 13.002.000 | 5,4% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Reservas de Capital | 3.383.352 | 1,4% | 3.383.352 | 1,4% | 3.383.352 | 1,4% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Reservas de Lucros | 7.625.703 | 3,2% | 7.625.703 | 3,2% | 7.625.703 | 3,2% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 46.193.764 | 19,2% | 46.193.764 | 19,1% | 46.193.764 | 19,1% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Lucros e/ou Prejuízos Acumulados | -275.671.028 | -114,4% | -275.671.028 | -114,3% | -275.671.028 | -114,2% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Lucros e/ou Prejuízos do Exercício | 0 | 0,0% | 5.373.349 | 2,2% | 5.122.609 | 2,1% | 0,0% | -4,7% | 5.122.609 | -250.741 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | -4.586.314 | -1,9% | -4.586.314 | -1,9% | -4.586.314 | -1,9% | 0,0% | 0,0% | 0 | 0 |
| Total do Passivo | 240.924.832 | 100,0% | 241.286.167 | 100,0% | 241.490.243 | 100,0% | 0,2% | 0,1% | 565.411 | 204.077 |

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, cj. 210, CEP 87.020-025. +55 44 3041-4882

São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

www.valorconsultores.com.br



Empréstimos e Financiamentos – Passivo Circulante: O grupo empréstimos e financiamentos apresentou um aumento de R\$ 202 mil, equivalente ao percentual de 0,1% no período de novembro a dezembro de 2019, devido ao aumento em Avecam Comercio De Veículos Ltda, com a contrapartida no Imobilizado em Trânsito. O grupo representou 68% do Passivo Total das Recuperandas.

Obrigações Tributárias – Passivo Circulante: O grupo Obrigações Tributárias apresentou um pequeno aumento de R\$ 3 mil no período de novembro a dezembro de 2019, passando a representar 26,3% do total do passivo no mês.

Passivo Exigível a Longo Prazo: Este agrupado de contas apresentou, no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019 um aumento em empréstimos e financiamentos de R\$ 1,53 milhão, entretanto o maior saldo deste grupo encontra-se em Obrigações Tributárias LP com R\$ 21 milhões. No período de novembro a dezembro de 2019 os empréstimos e financiamentos de longo prazo apresentaram um aumento de 19,4%, ou seja, R\$ 248 mil.

Patrimônio líquido: O Patrimônio Líquido apresentou saldo acumulado negativo de R\$ 204 milhões. Ao que se refere aos Lucros e/ou Prejuízos do ano de 2019, o mesmo apresentou um saldo positivo de R\$ 5,12 milhões, já incluídos o prejuízo de dezembro/19 de R\$ 250 mil. Outras avaliações serão realizadas adiante, no tópico de Demonstração do Resultado do Exercício.



8.1.3. Indicadores Financeiros – Interpretação

Os indicadores financeiros nada mais são do que métricas e mecanismos para coletar e gerar informações financeiras sobre uma determinada situação. No caso de um negócio, os indicadores financeiros servem para demonstrar quão saudável é um determinado empreendimento. A seguir faremos a análise dos principais indicadores das Recuperandas e para melhor entendimento destacamos as interpretações relativa a cada um deles.

| Grupo | Índices | Fórmulas | Interpretações |
|--------------------------|-----------------------------|--|---|
| Índices de Liquidez | Liquidez Geral | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$ | Quanto a empresa possui de ativo total para cada R\$1,00 de dívida total, destacando a capacidade de pagamento no longo prazo. Quanto maior, melhor. |
| | Liquidez Imediata | $\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$ | Quanto a empresa possui de caixa e aplicações financeiras para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo, destacando a sua capacidade de pagamento no curtíssimo prazo. Quanto maior, melhor. |
| | Liquidez Seca | $\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$ | Quanto a empresa possui de ativo líquido (ativo circulante - estoques) para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior, melhor. |
| | Liquidez Corrente | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ | Quanto a empresa possui de ativo circulante para cada R\$ 1 de dívida de curto prazo. Quanto maior, melhor. |
| Índices de Endividamento | Endividamento Geral | $\frac{\text{Capital de Terceiros}}{\text{Ativo Total}}$ | Quanto a empresa possui de capital de terceiros financiando o ativo da empresa. Quanto menor, melhor. |
| | Composição do Endividamento | $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Capital de Terceiros}}$ | Qual o percentual de obrigações no curto prazo em relação às obrigações totais. Quanto menor, melhor. |
| Índices de Rentabilidade | Margem Líquida | $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$ | Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. |
| | Rentabilidade do Ativo | $\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo Médio}}$ | Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 investidos. Quanto maior, melhor. |
| | Produtividade | $\frac{\text{Receita Líquida}}{\text{Ativo Médio}}$ | Quanto a empresa obtém de receita líquida para cada R\$1,00 investido. Quanto maior, melhor. |

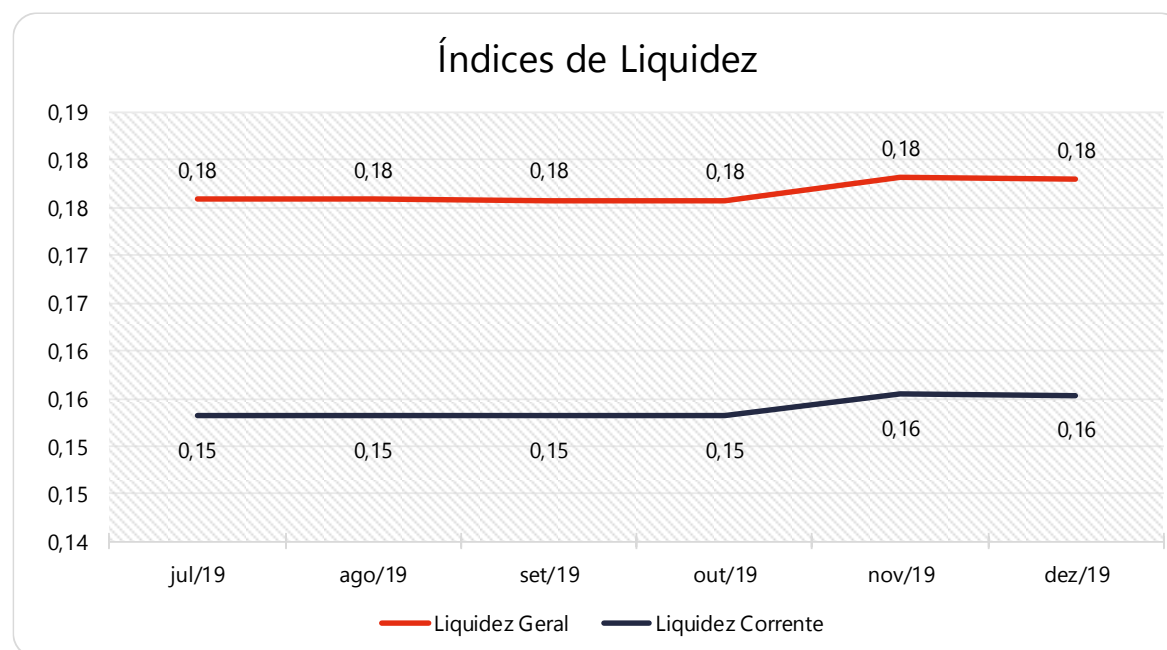
Fonte: Elaborado por Valor Consultores. Referência: ASSAF NETO, Alexandre. Estrutura em Análise de Balanços: Um enfoque econômico-financeiro. São Paulo: Atlas, 2010.



8.1.3.1. Índices de Liquidez

| Índices de liquidez | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 |
|---------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Liquidez Geral | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 | 0,18 |
| Liquidez Imediata | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Liquidez Seca | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,16 | 0,16 |
| Liquidez Corrente | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,15 | 0,16 | 0,16 |

Os índices de liquidez avaliam a capacidade financeira de uma empresa satisfazer as obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do Balanço Patrimonial e devem responder se o volume de disponibilidade da empresa é suficiente para cobrir suas obrigações. Uma forma de interpretação é que estes índices estejam acima de 1, assim para cada R\$1,00 devido no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui este valor para quitar aquelas obrigações. No caso da Recuperanda, percebe-se que os indicadores se encontram fortemente abaixo dos valores indicados.

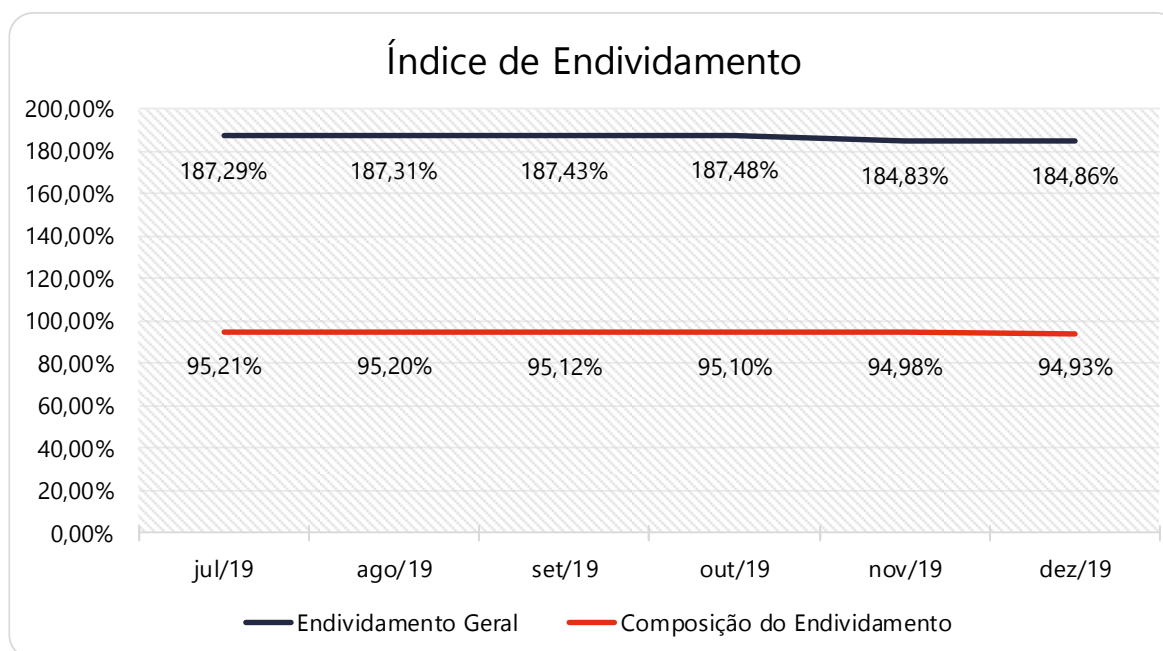


Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



8.1.3.2. Índices de Endividamento

| Índices de Endividamento | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 |
|-----------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Endividamento Geral | 187,29% | 187,31% | 187,43% | 187,48% | 184,83% | 184,86% |
| Composição do Endividamento | 95,21% | 95,20% | 95,12% | 95,10% | 94,98% | 94,93% |



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.

Os cálculos destes índices avaliam o grau de endividamento da empresa e o prazo que compõe seu endividamento. A interpretação é no sentido de que “quanto maior, pior”, pois, quanto maior for o percentual da composição do endividamento, mais dívidas terá para pagar a Curto Prazo e maior será a pressão para a empresa gerar recursos para honrar seus compromissos. A melhor forma de interpretação poderá ser efetuada em termos de acompanhamento da estabilidade destes índices, uma vez que não se espera que eles sofram pioras significativas durante o processo de RJ. Pode-se constatar que os indicadores se encontram altos, mas estáveis no semestre de análise.

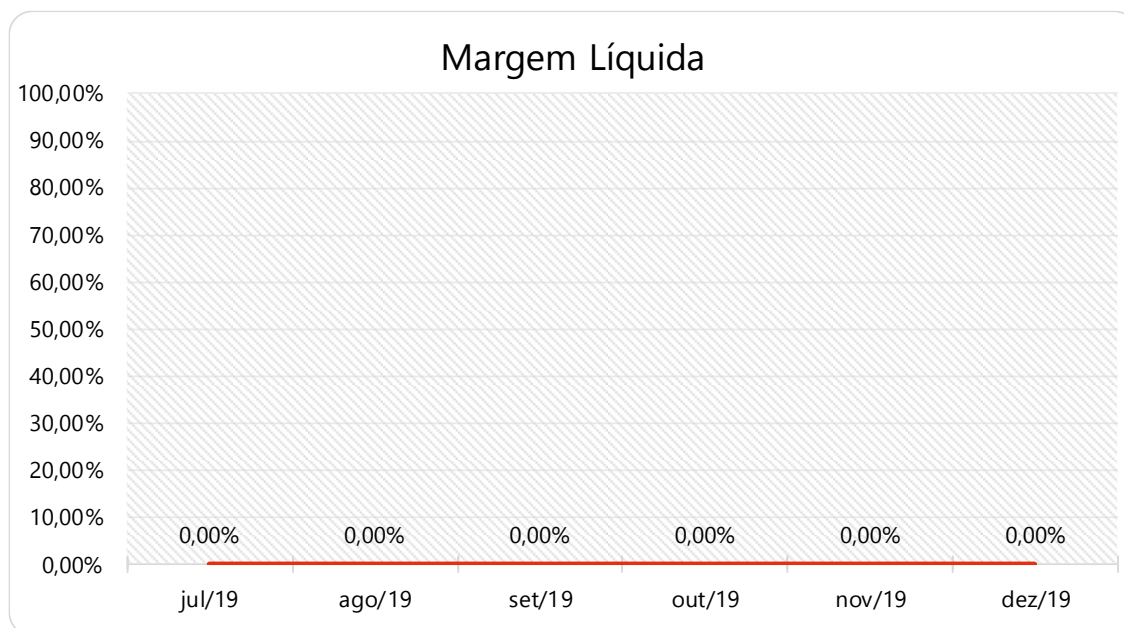


8.1.3.3. Índices de Rentabilidade

| Índices de Rentabilidade | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 |
|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Margem Líquida | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Rentabilidade do Ativo | -0,01% | -0,01% | -0,14% | -0,05% | 2,57% | -0,10% |
| Produtividade | 0,00% | 0,00% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Os índices de rentabilidade evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pela empresa e preocupam-se em demonstrar os resultados das operações, por isso, "quanto maior, melhor" pois pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio.

Na tabela ao lado pode-se perceber que as Recuperandas não apresentaram Margem Líquida no último semestre, o que influencia a rentabilidade do ativo.



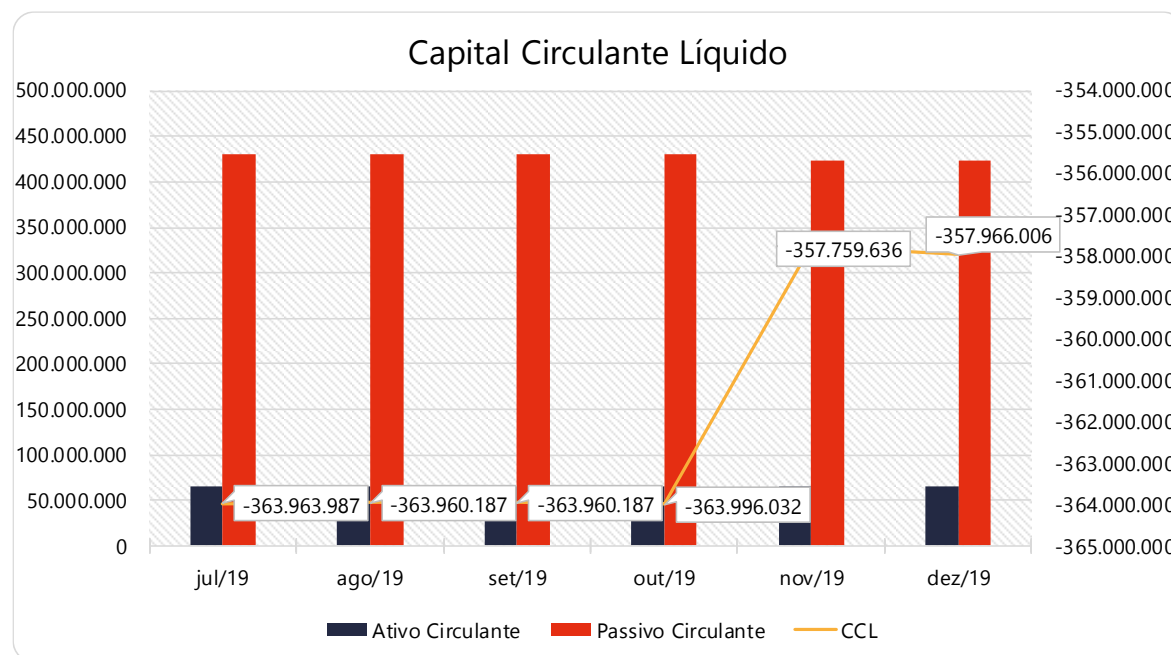
Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



8.1.3.4. Capital Circulante Líquido

| Capital Circulante Líquido | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 |
|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Ativo Circulante | 65.820.647 | 65.820.647 | 65.820.647 | 65.820.647 | 65.821.273 | 65.820.778 |
| Passivo Circulante | 429.784.634 | 429.780.834 | 429.780.834 | 429.816.679 | 423.580.909 | 423.786.784 |
| CCL | -363.963.987 | -363.960.187 | -363.960.187 | -363.996.032 | -357.759.636 | -357.966.006 |
| Varição % | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,01% | -1,71% | 0,06% |

O capital circulante líquido apresenta o risco de insolvência da empresa, por isso quanto maior for o CCL (Capital Circulante **positivo**), menor será a probabilidade de insolvência técnica da empresa, uma vez que caso ela apresente alto volume de CCL **negativo**, entende-se que terá dificuldade de honrar suas obrigações, pois, as dívidas de curto prazo serão superiores aos ativos de curto prazo. Nos quadros a esquerda pode-se perceber a situação crítica do capital de giro das Recuperandas uma vez que o volume de ativos de curto prazo é muito menor do que os passivos de curto prazo, fazendo com que o fluxo financeiro seja incapaz de sustentar a operação. No período de novembro a dezembro de 2019 as Recuperandas aumentaram seu CCL **negativo** em 0,06%.



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



8.2. Demonstração do Resultado do Exercício - CONSOLIDADO GRUPO AVERAMA

A demonstração do resultado do exercício (DRE) é uma demonstração contábil que se destina a evidenciar a formação do resultado líquido em um exercício, através do confronto das receitas, custos e despesas, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência. Traduzindo, DRE nada mais é do que um relatório que demonstra de forma resumida as operações realizadas pela empresa, evidenciando a formação do resultado líquido na ocasião. A elaboração correta da DRE possibilita ter uma visão geral do resultado financeiro da empresa. Com isso, nos permite extrair informações extremamente relevantes como: o montante das despesas gerais das Recuperandas, a composição dos custos relacionados aos produtos e serviços, a receita total de vendas, e o lucro obtido pela empresa com suas operações.

Na tabela a seguir pode-se constatar que no período não houve apresentação de Receita Bruta. Desta forma, também não houve Margem de Contribuição que é a sobra da receita subtraindo-se os custos variáveis, destinado a cobertura das despesas fixas.

Em dezembro de 2019, as Despesas Fixas totalizaram R\$ 250 mil, e pelo balancete enviado pelas Recuperandas, referem-se exclusivamente a empresa "Averama Alimentos", sendo que 48,7% deste valor refere-se a Serviços Prestados por Terceiros. Devido à falta de receitas chegou-se a um Resultado da Operação, também denominado Ebitda, de R\$ 250 mil negativos. No acumulado de janeiro a dezembro de 2019, as despesas fixas totalizaram R\$ 2,83 milhões, o que proporcionou um Ebitda de -R\$ 2,76 milhões.

As Recuperandas apresentaram encargos financeiros em um pequeno valor negativo. Dessa forma, finalizaram dezembro de 2019 com um resultado líquido de R\$ 250 mil negativo, acumulando em 2019 um resultado favorável em R\$ 5,12 milhões.



Para melhor visualização das informações retratadas anteriormente, segue DRE referente ao trimestre outubro a dezembro de 2019.

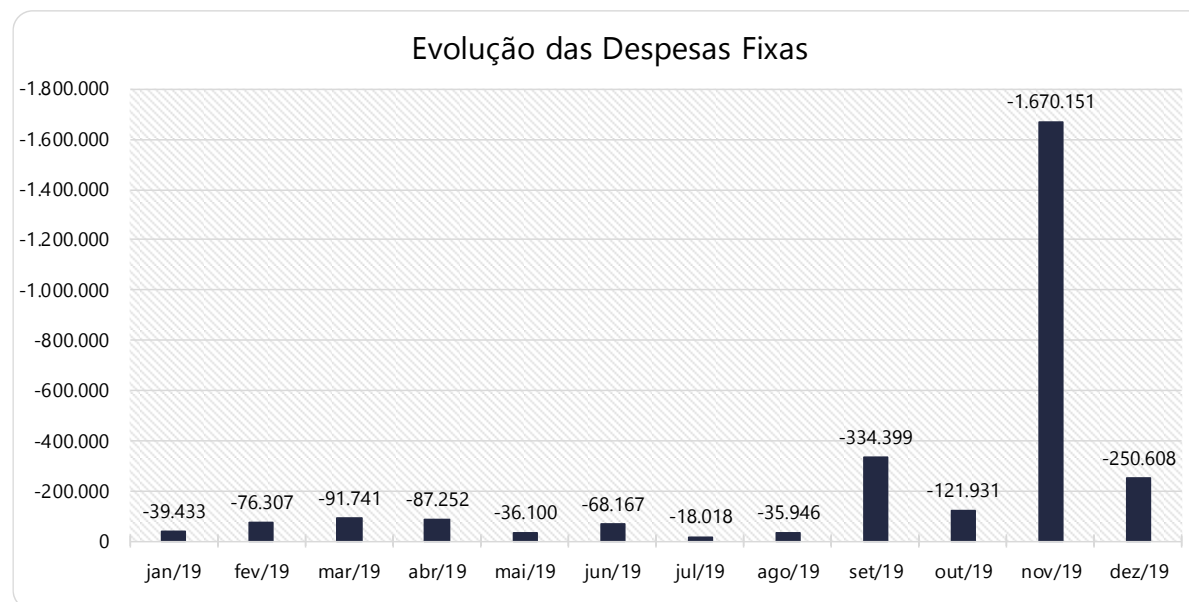
| Contas | out/19 | AV | nov/19 | AV | dez/19 | AV | Acumulado jan19 à dez19 | AV | AH dez19/nov19 | Varição dez19/nov19 |
|--|-----------------|-------------|-------------------|-------------|-----------------|-------------|----------------------------|-----------------|-------------------|------------------------|
| Receitas Operacionais Brutas | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 67.577 | 100,0% | 0,0% | 0 |
| (-) Deduções das Receitas | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0 |
| (-) Despesas Variáveis | -65 | 0,0% | -289 | 0,0% | -66 | 0,0% | -1.420 | -2,1% | -77,0% | 222 |
| (-) Custo dos Produtos Vendidos | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0 |
| (=) Margem de Contribuição | -65 | 0,0% | -289 | 0,0% | -66 | 0,0% | 66.157 | 97,9% | -77,0% | 222 |
| (-) Despesas Operacionais | -121.931 | 0,0% | -1.670.151 | 0,0% | -250.608 | 0,0% | -2.830.053 | -4187,9% | -85,0% | 1.419.543 |
| (=) Result. Operacional (Ebitda) | -121.996 | 0,0% | -1.670.440 | 0,0% | -250.674 | 0,0% | -2.763.896 | -4090,0% | -85,0% | 1.419.765 |
| (-) Depreciação e Amortizações | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0 |
| (-) Encargos Financ. Líquidos | 0 | 0,0% | 7.869.876 | 0,0% | -67 | 0,0% | 7.881.504 | 11663,0% | -100,0% | -7.869.943 |
| (=) Result. do Exerc. Antes do RNO | -121.996 | 0,0% | 6.199.436 | 0,0% | -250.741 | 0,0% | 5.117.609 | 7573,0% | -104,0% | -6.450.177 |
| (+/-) Resultado Não Operacional | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 5.000 | 7,4% | 0,0% | 0 |
| (=) Result. do Exerc. Antes das Provisões | -121.996 | 0,0% | 6.199.436 | 0,0% | -250.741 | 0,0% | 5.122.609 | 7580,4% | -104,0% | -6.450.177 |
| (-) Provisões de IRPJ e CSLL | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0 | 0,0% | 0,0% | 0 |
| (=) Result. Líquido do Exerc. | -121.996 | 0,0% | 6.199.436 | 0,0% | -250.741 | 0,0% | 5.122.609 | 7580,4% | -104,0% | -6.450.177 |

Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.



8.2.1. Evolução das Despesas Fixas

| Despesas fixas | jan/19 | fev/19 | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 | % Acum. |
|--------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------|---------|
| Despesas Tributárias | 0 | 0 | 0 | -3.487 | 0 | 0 | 0 | 0 | -2.003 | -350 | -1.422.221 | -128 | 50,47% |
| Serviços Prestados por Terceiros | -24.740 | -69.253 | -73.955 | -75.127 | -28.864 | -26.405 | -6.683 | -31.973 | -270.727 | -102.118 | -152.532 | -122.085 | 85,25% |
| Outras Despesas Administrativas | -6.011 | -7.055 | -17.036 | -8.144 | -7.011 | -1.962 | -5.785 | -3.973 | -59.933 | -19.463 | -95.398 | -61.394 | 95,61% |
| Despesas com Pessoal | -8.682 | 0 | 0 | 0 | 0 | -39.800 | -5.550 | 0 | 0 | 0 | 0 | -67.000 | 99,89% |
| Utilidades e Serviços | 0 | 0 | -750 | -493 | -225 | 0 | 0 | 0 | -1.736 | 0 | 0 | 0 | 100,00% |
| Outras Despesas Operacionais/Ajustes | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100,00% |
| (-) Outras Receitas Operacionais | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100,00% |
| Total | -39.433 | -76.307 | -91.741 | -87.252 | -36.100 | -68.167 | -18.018 | -35.946 | -334.399 | -121.931 | -1.670.151 | -250.608 | |



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.

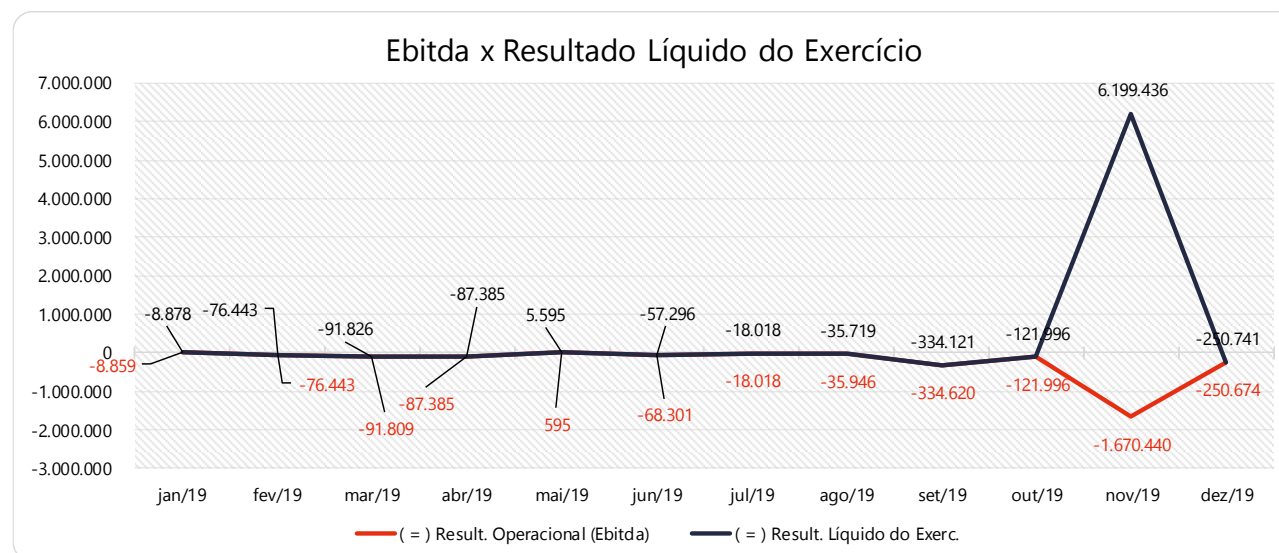
Pode-se observar na tabela ao lado que as maiores despesas das Recuperandas estão concentradas em “Despesas Tributárias”.

Também pode-se avaliar no gráfico, que houve oscilações ao longo de janeiro a dezembro de 2019.



8.2.2. Evolução do Ebitda x Depreciação e Amortização / Encargos Financeiros Líquidos x Resultado Líquido do Exercício

| Contas | jan/19 | fev/19 | mar/19 | abr/19 | mai/19 | jun/19 | jul/19 | ago/19 | set/19 | out/19 | nov/19 | dez/19 |
|--|---------------|----------------|----------------|----------------|--------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|------------------|-----------------|
| (=) Result. Operacional (Ebitda) | -8.859 | -76.443 | -91.809 | -87.385 | 595 | -68.301 | -18.018 | -35.946 | -334.620 | -121.996 | -1.670.440 | -250.674 |
| (-) Depreciação e Amortizações | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| (-) Encargos Financ. Líquidos | -19 | 0 | -17 | 0 | 0 | 11.005 | 0 | 227 | 499 | 0 | 7.869.876 | -67 |
| (=) Result. do Exerc. Antes do RNO | -8.878 | -76.443 | -91.826 | -87.385 | 595 | -57.296 | -18.018 | -35.719 | -334.121 | -121.996 | 6.199.436 | -250.741 |
| (+ / -) Resultado Não Operacional | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| (=) Result. do Exerc. Antes das Provisões | -8.878 | -76.443 | -91.826 | -87.385 | 5.595 | -57.296 | -18.018 | -35.719 | -334.121 | -121.996 | 6.199.436 | -250.741 |
| (-) Provisões de IRPJ e CSLL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| (=) Result. Líquido do Exerc. | -8.878 | -76.443 | -91.826 | -87.385 | 5.595 | -57.296 | -18.018 | -35.719 | -334.121 | -121.996 | 6.199.436 | -250.741 |



Fonte: Elaborado por Valor Consultores a partir dos dados fornecidos pelo Grupo Averama.

Com resultado operacional negativo de R\$ 250 mil em dezembro de 2019, o resultado líquido ficou negativo em R\$ 250 mil, após incorporar o pequeno valor de encargos financeiros do mês.

No acumulado de janeiro a dezembro de 2019, as empresas totalizaram um lucro acumulado de R\$ 5,12 milhões, proporcionado pelo mês de novembro de 2019, descrito no RMA anterior.

8.3. Análise Individual das Recuperandas

As movimentações retratadas na avaliação consolidada do grupo Averama, refletem movimentações que ocorreram exclusivamente na empresa “Averama Alimentos”.

As Recuperandas “Averama Transportes”, “Averama Matrizeiros”, “Averama Incubatório”, “Abatedouro de Aves Rondon”, “Averama Rações” e “Célio ME”, não demonstraram movimentações no período de dezembro-2018 a dezembro-2019, conforme balancetes fornecidos e anexos a este RMA.

9. Acompanhamento dos questionamentos à Recuperanda

| Solicitações | Follow-up |
|--|-----------|
| Enviar o razão contábil analítico das despesas com serviços de terceiros referente ao ano 2019 | Em aberto |



10. Considerações Finais

Após analisarmos os relatórios contábeis que demonstram a movimentação operacional e financeira das Recuperandas no mês dezembro de 2019, destacaremos abaixo algumas informações extraídas desses documentos que nos ajudam a interpretar a sua atual situação econômico-financeira:

Faturamento – As Recuperandas não registraram faturamento no mês de dezembro de 2019. Conforme relatado em RMA anterior, grande parte dos ativos das empresas estão arrendados para as empresas JAGUAFRANGOS e PLUSVAL, a exemplo da planta industrial situada em Rondon-PR, que está em operação desde o mês de outubro-19, pela JAGUAFRANGOS. A Administradora Judicial também constatou que os veículos da AVERAMA TRANSPORTES têm prestado serviços para terceiros, assim como, as unidades da AVERAMA MATRIZEIROS e INCUBATÓRIOS que foram arrendadas a PLUSVAL e estão em plena atividade. Estes fatos já foram relatados nas visita da Administradora Judicial, que aguarda maiores esclarecimentos dos representantes legais das Recuperandas.

Margem de Contribuição - É o resultado das vendas após deduzir os custos e despesas variáveis, servindo essa sobra para cobrir as despesas fixas e o lucro que se espera na operação. Permanecendo sem a ocorrência de faturamento no mês de dezembro de 2019, não houve sobra de margem para honrar as despesas fixas do período que se apresentaram no importe de R\$ 250 mil.

Resultado Operacional (Ebitda) - É o ganho na operação, antes de deduzir possíveis encargos financeiros e/ou outros gastos que, apesar de existirem, não estão necessariamente atrelados à operação normal da empresa. Em dezembro de 2019, as Recuperandas alcançaram um Ebitda negativo de R\$ 250 mil e acumulam no ano 2019 um saldo negativo R\$ 2,7 milhões.

Resultado Líquido do Exercício – É o resultado apurado deduzindo das receitas brutas todos os custos operacionais e não operacionais do período analisado. Esse resultado é o valor que será incorporado ao Patrimônio Líquido da empresa para futuras destinações de acordo com as decisões da administração.



Em dezembro de 2019, o resultado líquido ficou negativo em R\$ 250 mil, entretanto devido ao resultado demonstrado em novembro de 2019, um resultado líquido positivo de R\$ 5,1 milhões.

Capital Circulante Líquido - O capital circulante líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante da empresa. De acordo com as informações obtidas no Balanço do mês, para uma dívida a curto prazo de R\$ 423,7 milhões, as Recuperandas possuem no ativo circulante o valor de R\$ 65,8 milhões, suficiente para cobrir 15% das dívidas de curto prazo. Esta situação também pode ser percebida no cálculo dos indicadores de liquidez.

Endividamento Geral – Observa-se que as Recuperandas apresentam um endividamento de 184% em relação ao seu ativo total. Isto significa que, no caso de uma liquidação, em tese, não haverá recursos para pagar todos os seus credores.

Patrimônio Líquido – O capital social registrado pelas Recuperandas é de R\$ 13 milhões, que foram corroídos pelos prejuízos acumulados nos últimos anos, restando atualmente no Patrimônio Líquido um saldo negativo de R\$ 204 milhões.

